

são inerentes em razão da função.

Titulares:

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

LURIAN TONIATO HERZOG

MATHEUS HERZOG CASIMIRO PEREIRA

Substitutos:

LUCAS PEREIRA DAL COL

ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI

RAFAEL MARQUEZ Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**Protocolo 1065975**

## Termos

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

COMPROMISSÁRIA DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA, CNPJ 40.388.479/0001-08

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 132.650,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº: 000892/2023 de 10 de fevereiro de 2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ID	CidadES	Contratação	nº
2023.036E0700001.02.0003			

Itarana/ES, 12 de abril de 2023

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1065624**

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 025/2023

Processo nº 001668/2023.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E A ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ESFA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO

DO, ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

ESTAGIÁRIA: MELISSA NOEMI BREDAS RAMOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 192.429.097-93, RG nº 4.169.193-ES, residente nesta cidade, aluna do 4º período do curso de Biomedicina.

INTERVENIENTE: ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ESFA.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023;

3.2 - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

4.1 - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

4.2 - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSIA

5.1 - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de 75% (setenta e